



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.100/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA O ART.2º DA LEI Nº 4.074/2019 QUE CRIOU A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS LICITACON E DO PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACEQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERAL 246  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01.35.2020 Pag. 05  
Data 26/02/2020  
Francisco Matias Fonseca Hora  
Assinatura

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,  
Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições  
legais:

Faço Saber, que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

Art. 1.º. O Art. 2º da Lei nº 4.074/2019 que  
criou a Gratificação pelo exercício das atividades de  
alimentação dos sistemas Licitacon e do Patrimônio no Poder  
Legislativo, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º A gratificação de que trata esta Lei,  
será no valor mensal de R\$. 915,84 (novecentos e quinze  
reais oitenta e quatro centavos).

ARQUIVE-SE  
Em 31/02/2020  
Francisco Matias Fonseca  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
Publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 13 DE  
FEVEREIRO DE 2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

ADRIANA DE MORAES DE SOUZA  
DIRETORA DO DEPEs E RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM A ORDEM DE  
SERVIÇO Nº 001/2020